CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 361/2018
Autor (a) Téo Senna.
Ementa: "Indica ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, que institua um programa de incentivo fiscal, oferecendo desconto no IPTU para os condomínios e edifícios que praticarem a coleta de lixo seletiva e fizerem parte da reciclagem.

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis:* **Indicação é a proposição legislativa por meio da qual o Vereador ou Comissão sugere ao Poder Executivo, bem como aos órgãos e entidades das suas respectivas administrações direta e indireta, nestas compreendidas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, a adoção de providências ou estudos sobre determinado assunto, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe. Entretanto, no âmbito do Executivo local, foi editado o **Decreto nº 29.100,** de 06 de novembro de 2015, que prevê a instituição do Programa de Certificação Sustentável "IPTU VERDE" em edificações no Município de Salvador, donde consta, também, a disposição no art. 10 acerca da concessão de desconto de IPTU para todas as unidades autônomas, que atenderem aos requisitos do referido programa, *in verbis*: "Art. 10. Será concedido desconto na cobrança do IPTU para todas as unidades imobiliárias autônomas que compõem a edificação, da seguinte forma: I - desconto de 5% (cinco por cento), quando houver a certificação BRONZE; II - desconto de 7% (sete por cento), quando houver a certificação PRATA; III - desconto de 10% (dez por cento), quando houver a certificação OURO" (cópia anexa).

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa